



MAA

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 28.939, da Comarca de BELO HORIZONTE, sendo Apelante: FRANCISCO DE PAULA MARTINS assistido por ANA SEBASTIANA MARTINS e Apelado: Espólio de MÁRIO TOBIAS e TEREZINHA ROSA TOBIAS rep. p/ SÍLVIO CARLOS ROQUE DE FARIA.

A C O R D A, em Turma, a Terceira Câmara Civil do Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais, incorporando neste o relatório de fls., e sem divergência na votação, anular e sentença, pelos fundamentos constantes das inclusas NOTAS TAQUIGRÁFICAS, devidamente autenticadas, que ficam fazendo parte integrante desta decisão.

Custas, na forma da lei.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 1985.

---

JUIZ CLÁUDIO COSTA, Presidente e Vogal.

---

JUIZ CUNHA CAMPOS, Relator.

---

JUIZ HUGO BENGTTSSON, Revisor.

Jmra.



NOTAS TAQUIGRÁFICAS

O SR. JUIZ CUNHA CAMPOS:

"a) Como relatei, cuida-se de apelação avilada contra sentença que homologou acordo. O recurso veio a tempo e é dispensado de preparo nos termos da Lei 1060/50. Na apelação, diz o recorrente que vem assistido por sua irmã. Todavia há uma questão prejudicial e se <sup>o</sup>examine antes da apreciação de admissibilidade da assistência.

b) Noticiam os autos que a esposa do apelante, e ré no processo, faleceu aos 18 de fevereiro, antes portanto da audiência onde o acordo ~~seria~~ <sup>teria</sup> sido homologado.

Estou em que, a partir de 18 de fevereiro ~~des~~ <sup>de</sup> este ano, o processo deveria estar suspenso para os fins previstos em lei (CPC, artigo 26<sup>5</sup>, 1).

A falecida deixou filhos e estes deveriam ter sido convocados para a <sup>competente</sup> ~~competente~~ habilitação.

Anulo a sentença e a audiência noticiada e fls. 117 TA para que se processe a habilitação de herdeiros.

Após esta, será apreciado o pedido de assistência formulado pela irmã do demandado, Ana Sebastiana Martins.

Custas do recurso e do processo a final."

O SR. JUIZ HUGO BENGTTSSON:

"<sup>C</sup>Peço adiamento."

O SR. JUIZ PRESIDENTE:

"ADIADO A PEDIDO DO REVISOR.

O RELATOR ANULAVA A SENTENÇA."



NOTAS TAQUIGRÁFICAS

O SR. JUIZ PRESIDENTE:

"Adiado da sessão anterior a pedido do Revisor. O Relator anulava a sentença."

O SR. JUIZ HUGO BENGTTSSON:

"Os espólios de Mário Tobias e Terezinha Rosa Tobias moveram uma ação de reintegração de posse contra Francisco de Paula Martins, sua mulher Maria Tereza do Rosário Martins, Oswaldo Rocha e sua mulher Maria Aparecida Rocha.

Todos foram, pessoalmente, citados, como se vê das certidões de fs. 29v. e 30 TA.

Na verdade, a esposa do apelante era ré no processo, como tal, indicada pelos AA.

Se veio a falecer e antes da apontada transação, evidente que deveria estar substituída por seus herdeiros, com a necessária habilitação.

Estou com o eminente Relator."

O SR. JUIZ CLÁUDIO COSTA:

"De acordo."

O SR. JUIZ PRESIDENTE:

"ANULARAM A SENTENÇA."